



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Portaria 421/2019 - SES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são legalmente conferidas, conforme Lei estadual nº 17.257/2011 e Decreto estadual nº 9.059/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - SUSPENDER o prazo inicialmente estabelecido no artigo 13 da Portaria 219/2018 - publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 22.773 - e, posteriormente, prorrogado por meio da Portaria nº 55/2019 - publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 22.977 -, para que as chefias das Unidades procedessem às adequações das escalas de trabalho de seus servidores.

Art. 2º - INSTITUIR a Comissão de Trabalho para emissão de Relatório Conclusivo quanto ao melhor método a ser adotado na regulamentação dos regime de plantão, escala de revezamento e jornada de trabalho flexibilizada dos servidores em efetivo exercício na Secretaria de Estado da Saúde de Goiás, quer sejam os pertencentes ao quadro próprio, os temporários, bem como os postos à disposição ou cedidos, efetivos, empregados públicos ou comissionados.

§1º - A Comissão de Trabalho será composta pelos seguintes membros:

I - 02 (dois) representantes da Secretaria de Estado da Saúde de Goiás;

II - 02 (dois) representantes da Assistência de cada Unidade Hospitalar Pública Estadual, sendo 01 (um), necessariamente, ocupante do cargo de Médico;

III - 01 (um) representante de cada Sindicato que integra a Mesa Estadual de Negociação Permanente da Secretaria de Estado da Saúde de Goiás;

IV - 01 (um) representante do Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás;

V - 01 (um) representante do Conselho Regional dos Técnicos em Radiologia do Estado de Goiás;

VI - 01 (um) representante do Conselho Regional de Enfermagem do Estado de Goiás;

VII - 01 (um) representante do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional do Estado de Goiás;

VIII - 01 (um) representante do Conselho Regional de Farmácia;

IX - 01 (um) membro do Ministério Público Estadual;

X - 01 (um) membro do Ministério Público Estadual do Trabalho.

§2º - A escolha dos membros que irão compor a Comissão de Trabalho, de acordo com as vagas estabelecidas no parágrafo anterior, ocorrerá em Assembleia, convocada por meio de ofício a ser encaminhado aos interessados no prazo de 30 (trinta) dias da publicação desta. Na referida Assembleia, os candidatos serão eleitos para o desempenho de serviço público relevante, sem remuneração.

§3º - Após a eleição dos membros, a Comissão dará início ao estudo quanto a regulamentação dos regimes de plantão, escala de revezamento e jornada de trabalho flexibilizada, devendo, no **prazo máximo de 90 (noventa) dias**, entregar Relatório Conclusivo, a ser analisado pelo Secretário de Estado da Saúde.

§4º - Ao receber o Relatório Conclusivo, o Secretário poderá acatá-lo na integralidade ou parcialmente, dando-se, assim, por encerrado o trabalho da Comissão instituída pela presente Portaria.

§5º - Após os trabalhos, será formulada portaria regulamentar.

CUMpra-SE, Publique-SE, Cientifique-SE.

Gabinete do SECRETÁRIO da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, aos 30 dias do mês de abril de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **ISMAEL ALEXANDRINO JUNIOR, Secretário (a) de Estado**, em 30/04/2019, às 17:53, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **6977724** e o código CRC **BB605766**.

GABINETE DO SECRETÁRIO

RUA SC 1 299 - Bairro PARQUE SANTA CRUZ - CEP 74860-270 - GOIANIA - GO -



Referência: Processo nº 201900010001809



SEI 6977724